

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E JUVENTUDE
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa LA BELLE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, autorizada e especializada, para a realização da revisão preventiva de 10.000 km do carro CITROEN/C3 LIVE 1.0, placa UHK4J52, com prestação de serviços de assistência técnica especializada, incluindo o fornecimento de troca de óleo, visando à preservação da garantia do fabricante, à segurança e ao pleno funcionamento do veículo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	PREÇO SUGERIDO/ REFERENCIAL
1	FILTRO DE OLEO MOTOR	UND	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
2	FILTRO CANISTER	UND	1	R\$ 66,98	R\$ 66,98
3	KIT REVISÃO PSA	UND	1	R\$ 85,55	R\$ 85,55
4	ÓLEO 0W20 QUATZ	LT	2,7	R\$ 75,41	R\$ 203,62
TOTAL					R\$ 436,05

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação Objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de realização da revisão preventiva de 10.000 km do carro CITROEN/C3 LIVE 1.0, placa UHK4J52, placa SOC8B89, em empresa autorizada e especializada, LA BELLE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, com assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais e manutenção conforme as especificações do fabricante.

A contratação é necessária para preservar a garantia do veículo, assegurar a correta execução dos serviços e manter seu pleno funcionamento. Ressalta-se que, após pesquisa de mercado, não foram identificadas outras empresas aptas a realizar a revisão nas condições técnicas exigidas pelo fabricante, especialmente quanto à troca de óleo e à manutenção da garantia.

2.2. A manutenção programada do veículo é indispensável para assegurar seu desempenho, confiabilidade e disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria. A execução da revisão em assistência técnica autorizada, com a troca de óleo e observância dos procedimentos estabelecidos pelo fabricante, contribui para a conservação do

patrimônio público, reduz a ocorrência de falhas mecânicas e evita custos decorrentes de manutenções corretivas.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.3. Os bens/serviços do objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo.

3.2. O presente Termo é formalizado com fundamento no art. 74, caput, da Lei no 14.133/2021, o qual autoriza a inexigibilidade da licitação quando houver inviabilidade de competição.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.4.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei no 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, Ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.4.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2024 ou por outras dotações do mesmo programa:

5.

UNIDADE GESTORA: 18001

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 35000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 35001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 14/422

PROGRAMA: 32

AÇÃO: 2.64

DESPESA: 496

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de pessoa jurídica indicados pela contratada, a empresa LA BELLE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA de CNPJ sob o nº 41.384.560/0001-74.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência, a manter-se compatível com as obrigações assumidas para efeito de habilitação no Processo Administrativo.

Município de Belo Jardim, PE, 30 de outubro de 2026.

LETÍCIA TARCIANA MONTEIRO DA SILVA

Demandante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, em face da eventual necessidade de contratação de empresa autorizada e especializada, para realização da revisão preventiva do carro CITROEN/C3 LIVE 1.0, placa UHK4J52, pertencente à Secretaria da Mulher do Município de Belo Jardim/PE, visando garantir a manutenção adequada do veículo, a preservação da garantia do fabricante, a segurança operacional e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria.

Belo Jardim-PE, 30 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LETÍCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO
 Data: 30/10/2026 10:27:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETÍCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO

Secretária Municipal da Mulher e Juventude

Ordenadora de Despesas